



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

OFÍCIO N.º

LEI Nº 248.

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE EDUCACIONAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:- Faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu sanciono a seguinte Lei:

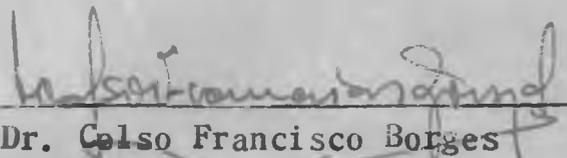
Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, com pessoal jurídica adquirida nos termos da Lei, a Escola Luterana Evangélica de Baixo Guandu.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

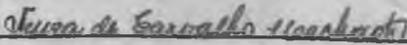
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 10 de julho de 1959.


Dr. Celso Francisco Borges
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA.

Em 10 de julho de 1959.



Secretária.